



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2614/ 2019

Autoriza a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Legislativo no orçamento de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Legislativo no orçamento de 2019, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com créditos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.02.01 – Serviços Administrativos

Atividade: 01.02.01.01.031.0001.2006 – Vencimentos dos Servidores Lotados na Secretaria da Câmara e Respektivos Encargos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 26)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 30.000,00

Subtotal..... R\$ 30.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.03 – Setor Contábil e Financeiro

Subunidade 01.03.01 – Serviços Contábeis e Financeiros

7 RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Atividade: 01.03.01.01.031.0001.2008 – Vencimentos dos Servidores Lotados no Setor Contábil e Financeiro da Câmara e Respectiveivos Encargos

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (ficha 39)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 3.500,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (ficha 40)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 2.500,00

Subtotal..... R\$ 6.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.05 – Serviços Gerais da Câmara

Subunidade 01.05.01 – Manutenção e Operação da Câmara

Atividade: 01.05.01.01.031.0001.1001 – Aquisição de Material Permanente para Uso a Serviço da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 62)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 12.000,00

Subtotal..... R\$ 12.000,00

Total dos créditos..... R\$ 48.000,00

Art. 2º - Para a efetivação das transposições de recursos orçamentários a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão anuladas as seguintes dotações do Poder Legislativo no orçamento vigente, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais):

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Subunidade 01.01.01 – Serviços Legislativos

Atividade: 01.01.01.01.031.0001.2001 – Subsídios dos Atentes Políticos e Respectiveiros Encargos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 1)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 20.000,00

Subtotal..... R\$ 20.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.01.01 – Serviços Legislativos

Atividade: 01.01.01.01.031.0001.2005 – Manutenção dos Atos de Divulgação e Publicidade da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 18)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 18.000,00

Subtotal..... R\$ 18.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.05 – Serviços Gerais da Câmara

Subunidade 01.05.01 – Manutenção e Operação da Câmara

Atividade: 01.05.01.01.031.0001.2015 – Manutenção e Operação da Câmara

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar (ficha 74)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

Subtotal..... R\$ 10.000,00

Total das anulações..... R\$ 48.000,00

RP
A




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 20 de novembro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino